

TERMO DE CONTRATO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2022 QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLÓGICA DA BAHIA – IFBA - CAMPUS SANTO AMARO E A Sra. SELMA PINHEIRO PINTO NAS DEPENDÊNCIAS DO CAMPUS SANTO AMARO, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº: 01/2022 E PROCESSO Nº 23284.000420/2022-76.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA, por intermédio do *campus* Santo Amaro, com sede na 1ª Travessa São José, s/n, Bairro: Bonfim, Santo Amaro-BA CEP 44200-000, inscrito no CNPJ sob o nº 10.764.307/0007-08, neste ato representado pela sua Diretora Geral, nomeada por meio da Portaria Interna nº 129 de 09 de janeiro de 2020, senhora **Andrea Maria Mano Amazonas**, inscrita no CPF nº 759.396.577-53, portadora da Carteira de Identidade nº 0934150524, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a fornecedora **Selma Pinheiro Pinto** inscrita no CNPJ: 31.031.679/0001-00 sediada na Avenida Rui Barbosa, nº 345 - Bofim - Santo Amaro - BA, em doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 23284.000420/2022-76 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 01/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **concessão de espaço físico de 49,26 m² à contratação de empresa especializada na exploração comercial do serviço de cantina, com fornecimento de todo o material, equipamentos e serviços necessários para a execução total do serviço no IFBA Campus Santo Amaro** para o atendimento de discentes, servidores, terceirizados e comunidade em geral, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, Termo de Referência e anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

| Item | Objeto | Composição | Valor mensal estimado | Valor anual estimado |
|-----------------------------|--|---|-----------------------|----------------------|
| 01 | Concessão de espaço físico de 49,26 m ² para exploração de serviços de cantina do IFBA Campus Santo Amaro | Valor mensal referente a concessão; | R\$ 53,69 | R\$ 644,28 |
| | | Valor mensal estimado consumo de energia elétrica; | R\$ 279,91 | R\$ 3.358,92 |
| | | Valor mensal estimado consumo de água e taxa de esgoto; | R\$ 170,53 | R\$ 2.046,36 |
| Valor Total Estimado | | | R\$ 504,13 | R\$ 6.049,56 |

1.4. Tabela com o Cardápio Básico:

| GRUPO | ITEM | PRODUTO/DESCRIÇÃO | UNIDADE | VALOR UNITÁRIO | DESCONTO (%) | VALOR UNIT. COM DESCONTO |
|-----------------|------|---|----------------|----------------|--------------|--------------------------|
| CARDÁPIO BÁSICO | 01 | Água mineral sem gás | Garrafa 500 ml | 2,00 | | |
| | 02 | Água mineral com gás | Garrafa 500 ml | 2,85 | | |
| | 03 | Suco de laranja integral (opcional: gelo, sachê de açúcar e/ou sachê de adoçante) | Copo 500 ml | 5,21 | | |
| | 04 | Suco de polpas sabor variado (opcional: gelo, sachê de açúcar e/ou sachê de adoçante) | Copo 500 ml | 5,50 | | |
| | 05 | Vitamina de frutas (opcional: gelo, sachê de açúcar e/ou sachê de adoçante) | Copo 500 ml | 5,24 | | |
| | 06 | Refrigerante sabores variados (opcional: clássico e light) | Lata 350 ml | 3,88 | | |
| | 07 | Café coado (opcional: sachê de açúcar e/ou sachê de adoçante) | Xicara pequena | 1,85 | | |
| | 08 | Café coado com leite (opcional: sachê de açúcar e/ou sachê de adoçante) | Xicara média | 2,10 | | |
| | 09 | Pão na chapa com manteiga (opcional: pão francês ou pão sovado) | Unidade (50g) | 1,66 | | |
| | 10 | Pão na chapa com manteiga e queijo (opcional: pão francês ou pão sovado) | Unidade (70g) | 3,43 | | |
| | 11 | Pão na chapa com manteiga e ovo (opcional: pão francês ou pão sovado) | Unidade (100g) | 2,79 | | |
| | 12 | Sanduíche de pão, queijo e presunto | Unidade (90g) | 5,25 | | |
| | 13 | Sanduíche de pão, carne bovina /ave, queijo, alface e tomate | Unidade | 6,66 | | |

| | | | | | |
|----|--|---------------------|-------|--|--|
| | | (200g) | | | |
| 14 | Pão delícia /de queijo sem recheio | Unidade (100g) | 2,87 | | |
| 15 | Bolo caseiro sem recheio e sem cobertura (sabores variados: aipim, puba, milho, cenoura, tapioca, etc) | Fatia (mínimo 100g) | 3,17 | | |
| 16 | Almoço tipo self service contendo no mínimo: 2 tipos de saladas (cruas e/ou cozidas), 1 tipo de arroz (branco, integral ou arroz com legumes), 1 tipo de leguminosa (feijões diversos, grão de bico, ervilha ou lentilha), 1 tipo de guarnição (massas, purês, suflês, farofas, pirão, torta salgada etc.), 2 tipos de proteína animal (carne bovina, suína, ave, peixes ou mariscos). Opcional: frutas como sobremesa. | KG | 52,12 | | |
| 17 | Almoço tipo prato feito (PF) contendo no mínimo: 140 g de arroz (equivalente a 1 escumadeira grande cheia), 160 g de feijão (equivalente a 1 concha cheia), 200 g de carne bovina/suína /ave/peixe com osso OU 100 g de carne bovina/suína /ave/peixe sem osso, 80 g de guarnição, saladas cruas e/ou cozidas | UND | 16,92 | | |

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, **com início na data de 16/11/2022 e encerramento em 16/11/2023** podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da concessão do espaço é de **R\$ 504,13** (quinhentos e quatro reais e treze centavos), perfazendo o valor total de **R\$ 6.049,56** (seis mil e quarenta e nove reais e cinquenta e seis centavos) ao ano.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A contratação objeto deste procedimento licitatório não produzirá despesas a Unidade

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento da concessão do espaço e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido: 11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

- 13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Camaçari - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Santo Amaro, 11 de novembro de 2022

Andrea Maria Mano Amazonas

Representante legal da CONTRATANTE

Andréa Maria Mano Amazonas
Direção Geral-IFBA Santo Amaro
SIAPE 1569354

Selma Pinheiro Pinto

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Luciene Lima Bispo Santos - 909287095 15

Marcos Cícero Bittencourt Ferreira - 805698035 00